

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Edital nº 24/2020/SMC/CFOC/SFA – 1ª EDIÇÃO DO PRÊMIO ALDIR BLANC DE APOIO A CULTURA DA CIDADE DE SÃO PAULO

Processo SEI nº: 6025.2020/0018445-6

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, abre procedimento de chamamento público para a **1ª EDIÇÃO DO PRÊMIO ALDIR BLANC DE APOIO A CULTURA DA CIDADE DE SÃO PAULO**, cujas inscrições estarão abertas no período compreendido entre o dia 30/09/2020 e às 18 horas de 09/10/2020. Deverão ser observadas as regras deste Edital, Lei Federal nº 14.017/2020, Decreto Federal nº 10.464/2020, Decreto Legislativo nº 6/2020; Decreto Legislativo Paulista nº 2.495/2020; e Decreto Municipal n. 16.612/2020, Decreto Municipal nº 59.796/2020 e, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

1. DO OBJETO DO EDITAL

1.1 A **1ª Edição do Prêmio Aldir Blanc de Apoio a Cultura na Cidade de São Paulo** visa premiar técnicos culturais, artistas, coletivos, núcleos, grupos, produtores, agentes culturais e educadores culturais que auxiliam e realizam atividades voltadas às linguagens circenses, teatro, dança, música, artes plásticas e outras linguagens artísticas, promovendo cultura como principal agente de transformação social.

1.2 **Da justificativa:** o edital vem ao encontro das premissas da Lei Federal 14.017/2020 e busca mitigar as consequências da pandemia (COVID-19) no setor cultural. Pois, mesmo com todas estas ações realizadas pela Secretaria Municipal de Cultural ao longo de 2020, o setor segue sendo o mais afetado pela pandemia e urge de auxílio. A SMC entende a necessidade urgente de executar os recursos disponibilizados pela Lei Federal 14.017/2020, assim, buscando a democratização do recurso e abranger todo o setor cultural elaborou o edital supracitado de forma participativa e democrática.

2. DOS OBJETIVOS DO EDITAL

2.1 Reconhecer e apoiar o trabalho desenvolvido pelos técnicos culturais, artistas, coletivos, núcleos, grupos, produtores, agentes culturais, gestores de espaços culturais e educadores culturais que auxiliam e realizam atividades voltadas às linguagens circenses, teatro, dança, música, artes plásticas e outras linguagens artísticas assim com atividades voltada à economia criativa e economia solidária, promovendo cultura como principal agente de transformação social assim como:

- a) Recolocar o setor cultural e toda sua cadeia produtiva novamente em atividade por meio da promoção, estímulo e fomento, somente viável com a disponibilização de

recursos públicos;

- b) Premiar as melhores iniciativas, portfólios e currículos de profissionais da cultura que realizaram ao longo dos últimos 2 (dois) anos atividades culturais no município de São Paulo;
- c) Consolidar o direito à cultura e diminuir as desigualdades sócio-econômico-culturais nas diversas regiões geográficas do município de São Paulo;
- d) Estimular o desenvolvimento e fortalecimento das expressões culturais nos diferentes territórios da cidade, com vistas à ampliação do acesso da população aos bens culturais.
- e) Descentralizar e democratizar o acesso a recursos públicos;
- f) Reconhecer e valorizar a diversidade, a pluralidade e a singularidade vinculadas às produções culturais e artísticas no município de São Paulo.

3. A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ENTENDE POR:

- a) Artistas:** são profissionais de diferentes linguagens e expressões artísticas e culturais, como por exemplo da dança, circo, teatro, música, hip hop, forró, samba, choro, reggae, sound system, audiovisual, moda, capoeira, poesia, slam, sarau, literatura, artes visuais, culinária, artesanato, mestres de cultura e/ou guardiões da memória e da cultura de história tradição oral, artista de rua dentre outros. Para o presente edital serão reconhecidos os artistas com trajetória de trabalho continuado nos últimos 2 (dois) anos na cidade de São Paulo.
- b) Coletivos culturais:** são articulações de indivíduos de, no mínimo, 3 (três) pessoas, para este edital, que se organizam para a execução de atividades artísticas ou culturais em torno de uma linguagem e/ou temática. Os coletivos se mantêm autônomos mesmo quando articulados em rede. Para este edital serão igualmente reconhecidos povos, comunidades, grupos e núcleos sociais comunitários com ou sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais e artísticas. Para o edital serão reconhecidos coletivos culturais com trajetória de trabalho continuado nos últimos 2 (dois) anos na cidade de São Paulo.
- c) Pequenos e médios grupos culturais independentes:** são os artistas, diretores e/ou produtores profissionais responsáveis, de maneira conjunta, pela criação, consecução e/ou viabilização de um projeto ou de uma ação. Para o edital serão reconhecido pequenos e médios produtores e grupos culturais com trajetória de trabalho continuado nos últimos 2 (dois) anos na cidade de São Paulo.
- d) Técnicos e trabalhadores da cultura:** são produtores(as), carregadores(as), cenógrafos(as), cenotécnicos(as), gestores (as) culturais independentes, contra regra, cortineiros(as), costureiros(as), diretores(as) de palco, maquiadores(as), maquinistas, montadores(as), operadores(as) de áudio, operadores(as) de luz, operadores(as) de vídeo, peruqueiros(as), riggers, roadies, técnicos(as) de áudio, técnicos(as) de luz, técnicos(as) de palco, técnicos(as) de vídeo, técnicos(as) em legenda, técnicos(as) de audiovisual, profissionais de traduções de acessibilidade, entre outros que realizam assistência técnica e

operacional a projetos, espaços, exposições, espetáculos e demais atividades culturais. Para este edital serão reconhecidos técnicos e trabalhadores da cultura que comprovem trabalho nos últimos 2 (dois) anos na área da cultura na cidade de São Paulo.

- e) Agentes culturais:** são indivíduos reconhecidos(as) por sua atuação cultural, constituindo-se como uma referência na democratização das formas de produção, circulação e fruição de bens culturais. Para este edital serão reconhecidos os agentes culturais com trajetória de trabalho continuado nos últimos 2 (dois) anos na cidade de São Paulo.
- f) Educador cultural e/ou sociocultural:** são indivíduos reconhecidos(as) por sua atuação na formação no campo da cultura. Realizam atividades e ações culturais por meio arte-educação, de oficinas, de formação e educação popular e de trabalhos lúdicos. Para este edital serão reconhecido educadores culturais com trajetória de trabalho continuado nos últimos dois anos 2 (dois) anos.
- g) Produtor(as) independente(s):** são empresas pequenas e médias de produção artística responsáveis pela criação, consecução e/ou viabilização de um projeto ou de uma ação. Para o edital serão reconhecidas empresas de micro, pequeno e médio porte - inclusive MEI - com trajetória de trabalho continuado nos últimos 2 (dois) anos na cidade de São Paulo.
- h) Atividades de difusão de arte e cultura:** são aquelas que intencionam o desenvolvimento, fomento, formação e divulgação das mais diferentes linguagens artísticas e culturais, como por exemplo: apresentações, mostras, intervenções, ensaios abertos, shows, feiras temáticas, saraus, oficinas, cursos, residências técnico-artísticas, workshops, palestras, reuniões e debates.
- i) Portfólio e curriculum de artistas, técnicos e trabalhadores da cultura:** é uma lista e/ou coleção de trabalhos de um determinado profissional da cultura (artista, coletivo, grupo, técnico, agente, trabalhador da cultura e demais). Para este edital serão aceitos portfólio e curriculum com um breve histórico das ações e atividades culturais realizadas nos últimos 2 (dois) anos na cidade de São Paulo, contendo imagens, datas, flyers, links, publicações e relatos que comprovem a atuação na cultura e no município.
- j) Trabalho continuado nos últimos 2 (dois) anos de atuação na cidade de São Paulo:** são atividades e trabalhos na área da cultura realizados, pelo menos, a partir de setembro de 2018.
- k) Premiação:** Concurso é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, mediante a instituição de prêmios ou remuneração aos vencedores, conforme critérios constantes de edital.
- l) Pessoa jurídica:** Consideram-se pessoas jurídicas, entidades detentoras de direitos e obrigações às quais se atribui personalidade jurídica, ou seja, qualquer portador de CNPJ, com ou sem finalidade lucrativa, nos termos do art. 1o do Decreto Municipal n. 51.300/10 e art. 4o da Lei Municipal n.o 13.279/02. Para este edital serão considerados pessoas jurídicas: Microempreendedor Individual - MEI, micro e pequenas empresas, as sociedades empresárias, as empresas individuais de responsabilidade limitada, as organizações da sociedade civil e cooperativas.

m) Proponente: é a pessoa física ou jurídica inscrita em qualquer dos 06 (seis) MÓDULOS apresentados neste **EDITAL** que assume a responsabilidade legal junto à **Secretaria Municipal de Cultura** pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados no momento da inscrição, assim como pelo cumprimento das obrigações previstas neste Edital, decorrentes da participação e seleção neste.

n) Mães solas: mães como as únicas responsáveis pela criação dos filhos.

o) Transgênero: Transgênero ou Transgênero são pessoas que têm uma identidade de gênero que difere do típico do seu sexo atribuído ao nascer.

p) Mulher e homem cis: É o indivíduo que se apresenta ao mundo e se identifica com o seu gênero biológico. Por exemplo, se foi considerada do sexo feminino ao nascer, usa nome feminino e se identifica como uma pessoa deste gênero, esta é uma mulher "cis", a mesma definição se enquadra para o homem "cis".

4. DO APOIO FINANCEIRO

4.1 O valor total deste edital é de R\$ 46.854.049,80 (quarenta e seis milhões oitocentos e cinquenta e quatro mil quarenta e nove reais e oitenta centavos), dos quais 100% (cem por cento) serão pagos em 2020 onerando a dotação orçamentária nº 25.10.13.392.3001.6.359.33903100.02.

4.2 A Comissão de Seleção deverá distribuir os prêmios conforme os critérios do item 10 deste edital.

4.3 Caso não sejam esgotados os recursos destinados a algum módulo, por insuficiência dos premiados contemplados no respectivo módulo, a Comissão Julgadora poderá optar por selecionar outros premiados de outros módulos, realocar o recurso e definir mais premiados para a referida categoria desde que não altere o valor global do edital.

4.4 O valor aprovado por cada premiação contemplada será repassado em 1 (uma) única parcela. A utilização desse valor deverá ser feita dentro da lei, com ética e considerando o melhor custo/benefício.

4.5 **Cada interessado poderá apresentar 1 (uma) única inscrição em 1 (um) único módulo.**

5. DOS MÓDULOS DE PREMIAÇÃO

5.1 Os prêmios serão distribuídos em 6 (seis) módulos distintos, dentre os quais o **interessado deverá escolher apenas 1 (uma) opção de módulo para se inscrever assim como, apresentar 1 (uma) única inscrição.**

5.2 Cada módulo apresentará a linha de apoio, valor da premiação, quem pode participar e quais as documentações obrigatórias.

5.2.1 MÓDULO I - Maria Alice Vergueiro: serão premiados artistas, coletivos, grupos artístico-culturais e produtores independentes de múltiplas linguagens em todo os territórios da cidade de São Paulo não incluindo audiovisual.

5.2.1.1 Quem pode participar deste módulo I?

- a) Poderão se inscrever no **MÓDULO I** artistas, artista de rua, coletivos culturais, pequenos e médios grupos culturais independentes e produtoras independentes de diversas linguagens artísticas como: dança, circo, teatro, da música, hip hop, forró, funk, samba, choro, reggae, sound system, moda, capoeira, poesia, slam, sarau, literatura, artes visuais, culinária, artesanato e demais linguagens artísticas, desde que não seja da linguagem do audiovisual.
- b) A inscrição para este módulo será única e poderá ser realizada por pessoa física, coletivos formados por, no mínimo, 3 (três) pessoas ou pessoa jurídica.
- c) As pessoas físicas e os membros do coletivos interessadas neste módulo deverão:
 - i) Residir na cidade de São Paulo através de comprovante/boleto.
 - ii) Ter mais de 18 anos de idade ou outra forma de aquisição da capacidade civil, nos termos do artigo 5º do Código Civil, na data da inscrição.
- d) As pessoas jurídicas interessadas deverão:
 - i) Possuir, regularidade de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ há, pelo menos, 2 (dois) anos na data de inscrição.
 - ii) Ser sediada e desenvolver suas atividades na cidade de São Paulo através de comprovante/boleto.

5.2.1.2 Valor da premiação do módulo I:

- a) A premiação do módulo I é dividida em 3 (três) categorias e o **interessado deverá selecionar apenas 1 (um) categoria de prêmio a que quer concorrer neste módulo**, são eles:
 - i) R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para proponentes que tenham pelo menos 6 (seis) membros/integrantes do coletivo, grupo, núcleo diretamente impactados com a premiação.¹
 - ii) R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para proponentes que tenham pelo menos 12 (doze) membros/integrantes do coletivo, grupo, núcleo diretamente impactados com a premiação.²
 - iii) R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para proponentes que tenham pelo menos 20 (vinte) membros/integrantes do coletivo, grupo, núcleo diretamente impactados com a premiação.³
- b) Valor disponível para este módulo: R\$ 33.054.049,80 (trinta e três milhões e cinquenta e quatro mil reais quarenta e nove reais e oitenta centavos).

1 Na ficha de inscrição deverá ser inseridos o nome completo e CPF das pessoas diretamente impactadas.

2 Na ficha de inscrição deverá ser inseridos o nome completo e CPF das pessoas diretamente impactadas.

3 Na ficha de inscrição deverá ser inseridos o nome completo e CPF das pessoas diretamente impactadas.

- c) Caso o valor disponível para este módulo não seja comprometido por completo com os respectivos premiados, a comissão Julgadora poderá optar por realocar o recurso remanescente para outros módulos deste edital desde que não altere o valor total do edital.

5.2.1.3 Documentos obrigatórios para a inscrição no módulo I:

- a) Independentemente da categoria indicada no subitem a) do item 5.2.1.2 deste edital, o interessado **deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato da inscrição:**
- i) Portfólio atualizado com **breve histórico das ações e atividades culturais realizadas nos últimos 2 (dois) anos na cidade de São Paulo, contendo imagens, datas, flyers, links, publicações e relatos que comprovem a atuação na cultura e no município;**
 - i.1) O portfólio deverá ser disponibilizado na plataforma de inscrição através de link ou seja, recomenda-se que o mesmo seja feito e/ou salvo em plataformas como, por exemplo: google drive, transfer e cloud drive.
 - ii) comprovante de residência ou sede
 - iii) comprovante de inscrição no CPF ou CNPJ, com 2 (dois) anos de existência. na data de inscrição

5.2.2 MÓDULO II - Chica Xavier: premiar coletivos culturais, comunidades de povos originários, de culturas populares, ciganas, de matrizes africanas, irmandades e outros detentores de tradições de saberes e fazeres, que realizam festas populares e/ou outras atividades que promovem o patrimônio cultural imaterial na cidade de São Paulo. Serão aceitas inscrições de coletivos conforme exposto no item 3 do edital.

5.2.2.1 Quem pode participar deste módulo II?

- a)** Poderão se inscrever no MÓDULO II coletivos culturais e comunidades que possuem vínculo com os povos originários que realizam festas populares tradicionais em espaços públicos (ruas, praças etc) ou privados e que possuem como resgate e conservação do patrimônio cultural imaterial na cidade de São Paulo.
- b)** A inscrição para este módulo poderá acontecer através de **inscrição única pela pessoa física que representa o coletivo proponente.**
- c)** As pessoas físicas, que formam o coletivo, deverão:
 - i) Comprovar residência na cidade de São Paulo através de comprovante/boleto.
 - ii) Ter mais de 18 anos de idade ou outra forma de aquisição da capacidade civil, nos termos do artigo 5º do Código Civil, na data da inscrição.

5.2.2.2 Valor da premiação do módulo II:

- a) A premiação do módulo II é dividida em 2 (duas) categorias e o **interessado deverá selecionar apenas 1 (um) categoria de prêmio a que quer concorrer neste módulo**, são eles:
- i) R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para para coletivos formados por pelo menos 3 (três) membros.⁴
 - ii) R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para para coletivos formados por pelo menos 6 (seis) membros.⁵
- b) Valor disponível para este módulo: R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).
- c) Caso o valor disponível para este módulo não seja comprometido por completo com os respectivos premiados, a comissão Julgadora poderá optar por realocar o recurso remanescente para outros módulos deste edital desde que não altere o valor total do edital.

5.2.2.3 Documentos obrigatórios para a inscrição no módulo II:

- a) O interessado **deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato da inscrição:**
- i) Portfólio atualizado com **breve histórico das ações e atividades culturais realizadas nos últimos 2 (dois) anos na cidade de São Paulo, contendo imagens, datas, flyers, links, publicações e relatos que comprovem a atuação na cultura e no município.**
 - i.1) O portfólio deverá ser disponibilizado na plataforma de inscrição através de link ou seja, recomenda-se que o mesmo seja feito e/ou salvo em plataformas como, por exemplo: google drive, transfer e cloud drive.
 - ii) Caso o coletivo inscrito não possua um portfólio conforme solicitado no subitem i), a) do item 5.2.2.3 serão aceitas cartas de referência de empresas e prestadores de serviço que ateste o acúmulo de conhecimento e histórico do coletivo. **Tal carta deve estar em papel timbrado (dados da empresa ou do prestador de serviço) e assinada pelo responsável.**
 - ii.1) A carta de referência deverá ser disponibilizado na plataforma de inscrição através de link ou seja, recomenda-se que o mesmo seja feito e/ou salvo em plataformas como, por exemplo: google drive, transfer e cloud drive.
 - iii) Poderão ser inseridos, de forma opcional, link de vídeos que demonstra o histórico do coletivo
 - iv) Comprovante de residência de todos os integrantes do coletivo
 - v) Documento de identidade e inscrição no CPF

4 Na ficha de inscrição deverá ser inseridos o nome completo e CPF dos membros do coletivo.

5 Na ficha de inscrição deverá ser inseridos o nome completo e CPF dos membros do coletivo.

5.2.3. MÓDULO III - Gésio Amadeu: premiar trabalhadores do setor técnico da cultura, que atuam em projetos, espaços, exposições, espetáculos e demais atividades culturais:

5.2.3.1 Quem pode participar deste módulo?

- a) Poderão se inscrever no MÓDULO III técnico de som, técnico de luz, camareiro, produtor, carregador, cenógrafo, cenotécnico, gestor cultural independente, camareira, cenotécnico, contra regra, cortineiro, costureira, diretor de palco, maquiador, maquinista, montador, operador de áudio, operador de luz, operador de vídeo, peruqueira, rigger, roadie, técnico de áudio, técnico de luz, técnico de palco, técnico de vídeo, técnico em legenda, técnicos de audiovisual, profissionais de traduções de acessibilidade, entre outros que realizam assistência técnica e operacional a projetos, espaços, exposições, espetáculos e demais atividades culturais. Serão aceitas inscrições de trabalhadores da cultura e conforme exposto no item 3 do edital.
- b) A inscrição para este módulo poderá acontecer através de **inscrição única pela pessoa física proponente.**
- c) As pessoas físicas deverão:
 - i) Residir na cidade de São Paulo através de comprovante/boleto.
 - ii) Ter mais de 18 anos de idade ou outra forma de aquisição da capacidade civil, nos termos do artigo 5º do Código Civil, na data da inscrição.

5.2.3.2 Valor da premiação do módulo III:

- a) A premiação do módulo III será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
- b) Valor disponível para este módulo: R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).
- c) Caso o valor disponível para este módulo não seja comprometido por completo com os respectivos premiados, a comissão Julgadora poderá optar por realocar o recurso remanescente para outros módulos deste edital desde que não altere o valor total do edital.

5.2.3.3 Documentos obrigatórios para a inscrição no módulo III:

- a) O interessado **deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato da inscrição:**
 - i) Portfólio atualizado com **breve histórico das ações e atividades culturais realizadas nos últimos 2 (dois) anos na cidade de São Paulo, contendo imagens, datas, flyers, links, publicações e relatos que comprovem a atuação na cultura e no município**
 - i.1) O portfólio deverá ser disponibilizado na plataforma de inscrição através de link ou seja, recomenda-se que o mesmo seja feito e/ou salvo em plataformas como, por exemplo: google drive, transfer e cloud drive.

- ii) Caso o interessado inscrito não possua um portfólio conforme solicitado no subitem i), a) do item 5.2.3.3 serão aceitas cartas de referência de empresas e prestadores de serviço que ateste o acúmulo de conhecimento e histórico do coletivo. **Tal carta deve estar em papel timbrado (dados da empresa ou do prestador de serviço) e assinada pelo responsável.**
 - ii.1) A carta de referência deverá ser disponibilizado na plataforma de inscrição através de link ou seja, recomenda-se que o mesmo seja feito e/ou salvo em plataformas como, por exemplo: google drive, transfer e cloud drive.
- iii) Comprovante de residência
- vi) Documento de identidade e inscrição no CPF

5.2.4. MÓDULO IV - Miss Biá: premiar agentes culturais, produtores(as) culturais independentes e educadores culturais que realizam atividades de promoção cultural e valorização da cultura através de processo formativo, articulação em rede e ações de fortalecimento da cultura como direito a cidadania.

5.2.4.1. Quem pode participar deste módulo?

- a) Poderão se inscrever no MÓDULO IV agentes culturais, articuladores culturais, produtores culturais independentes e educadores culturais, conforme exposto no item 3 do edital.
- b) A inscrição para este módulo poderá acontecer através de **pessoa física ou pessoa jurídica.**
- c) As pessoas físicas e os membros do coletivos interessadas neste módulo deverão:
 - i) Residir na cidade de São Paulo através de comprovante/boleto.
 - ii) Ter mais de 18 anos de idade ou outra forma de aquisição da capacidade civil, nos termos do artigo 5º do Código Civil, na data da inscrição.
- d) As pessoas jurídicas interessadas deverão:
 - i) Possuir, regularidade de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ há, pelo menos, 2 (dois) anos na data de inscrição.
 - ii) Ser sediada e desenvolver suas atividades na cidade de São Paulo através de comprovante/boleto.

5.2.4.2. Valor da premiação do módulo IV:

- a) A premiação do módulo IV será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
- b) Valor disponível para este módulo: R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

- c) Caso o valor disponível para este módulo não seja comprometido por completo com os respectivos premiados, a comissão Julgadora poderá optar por realocar o recurso remanescente para outros módulos deste edital desde que não altere o valor total do edital.

5.2.4.3. Documentos obrigatórios para a inscrição no módulo IV:

- a) O interessado **deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato da inscrição:**
- i) Portfólio atualizado com **breve histórico das ações e atividades culturais realizadas nos últimos 2 (dois) anos na cidade de São Paulo, contendo imagens, datas, flyers, links, publicações e relatos que comprovem a atuação na cultura e no município;**
 - i.1) O portfólio deverá ser disponibilizado na plataforma de inscrição através de link ou seja, recomenda-se que o mesmo seja feito e/ou salvo em plataformas como, por exemplo: google drive, transfer e cloud drive.
 - ii) comprovante de residência
 - iii) documento de identidade e inscrição no CPF

5.2.5. MÓDULO V - Daisy Lúcid: premiar pelo reconhecimento de carreira (pelo conjunto da obra e produção cultural) para profissionais da cultura, mestres de cultura e/ou guardiões da memória e da cultura de história tradição oral com mais de 60 anos que atuem e/ou atuaram culturalmente na cidade de São Paulo

5.2.5.1. Quem pode participar deste módulo?

- a) Poderão se inscrever no MÓDULO V profissionais da cultura, mestres de cultura e/ou guardiões da memória e da cultura de história tradição oral que atuem para promover, através de cortejos, oficinas, vivências, encontros dialógicos, trocas de experiência o fortalecimento da identidade e ancestralidade cultural e que possuam mais de 60 anos.
- b) A inscrição para este módulo poderá acontecer através de **inscrição única via pessoa física.**
- c) As pessoas físicas deverão:
- i) Residir na cidade de São Paulo através de comprovante/boleto.
 - ii) Ter mais de 60 anos de idade no ato da inscrição comprovado pelo RG a ser anexo no ato da inscrição.

5.2.5.2. Valor da premiação do módulo V:

- a) A premiação do módulo V será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
- b) Valor disponível para este módulo: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
- c) Caso o valor disponível para este módulo não seja comprometido por completo com os respectivos premiados, a comissão Julgadora poderá optar por realocar o recurso

remanescente para outros módulos deste edital desde que não altere o valor total do edital.

5.2.5.3. Documentos obrigatórios para a inscrição no módulo V:

- a) O interessado **deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato da inscrição:**
- i) Portfólio atualizado com **breve histórico das ações e atividades culturais realizadas nos últimos 2 (dois) anos na cidade de São Paulo, contendo imagens, datas, flyers, links, publicações e relatos que comprovem a atuação na cultura e no município.**
 - i.1) O portfólio deverá ser disponibilizado na plataforma de inscrição através de link ou seja, recomenda-se que o mesmo seja feito e/ou salvo em plataformas como, por exemplo: google drive, transfer e cloud drive.
 - ii) Caso o interessado inscrito não possua um portfólio conforme solicitado no subitem i), a) do item 5.2.5.3 serão aceitas cartas de referência de empresas e prestadores de serviço que ateste o acúmulo de conhecimento e histórico do coletivo. **Tal carta deve estar em papel timbrado (dados da empresa ou do prestador de serviço) e assinada pelo responsável.**
 - ii.1) A carta de referência deverá ser disponibilizado na plataforma de inscrição através de link ou seja, recomenda-se que o mesmo seja feito e/ou salvo em plataformas como, por exemplo: google drive, transfer e cloud drive.
 - iii) Poderão ser inseridos, de forma opcional, link de vídeos que demonstra o histórico do coletivo
 - iv) Comprovante de residência
 - v) Documento de identidade e inscrição no CPF

5.2.6. MÓDULO VI - Antonio Bivar: premiar roteiros e textos criativos de audiovisual, teatro, dança, circo, artes visuais e literatura já desenvolvidos ou em desenvolvimento na cidade de São Paulo.

5.2.6.1. Quem pode participar deste módulo?

- a) Poderão se inscrever no MÓDULO VI coletivos organizados e pessoas físicas que possuem histórico em elaboração de roteiros e/ou roteiro criativos e inéditos de audiovisual, teatro, dança, circo, artes visuais e demais linguagens.
- b) A inscrição para este módulo poderá acontecer através de **inscrição única pela pessoa física que representa o coletivo proponente.**
- c) As pessoas físicas, incluindo as integrantes do coletivo, deverão:
 - i) Comprovar residência na cidade de São Paulo através de comprovante/boleto.

- ii) Ter mais de 18 anos de idade ou outra forma de aquisição da capacidade civil, nos termos do artigo 5º do Código Civil, na data da inscrição.

5.2.6.2 Valor da premiação do módulo VI:

- a) A premiação do módulo VI será de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).
- b) Valor disponível para este módulo: R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).
- c) Caso este módulo não seja preenchido por completo com premiados, a comissão Julgadora poderá optar por realocar o recurso remanescente para outros módulos deste edital desde que não altere o valor total do edital.

5.2.6.3 Documentos obrigatórios para a inscrição no módulo VI:

- b) O interessado **deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato da inscrição:**
 - i) Texto do Roteiro finalizado ou em desenvolvimento
 - i.1) O roteiro e/ou texto deverá ser disponibilizado na plataforma de inscrição através de link ou seja, recomenda-se que o mesmo seja feito e/ou salvo em plataformas como, por exemplo: google drive, transfer e cloud drive.
 - ii) comprovante de residência
 - iii) documento de identidade e inscrição no CPF

5.3 **Não poderão se inscrever** em nenhum dos módulos, **com exceção do módulo VI**, técnicos, artistas, coletivos, grupos e núcleos artísticos ligados à linguagem do audiovisual. Para esta linguagem o interessado deverá se inscrever no edital nº 25/2020/SMC/CFOC/SFA – 1ª EDIÇÃO DE PREMIAÇÃO DE APOIO AO AUDIOVISUAL DA CIDADE DE SÃO PAULO

6. DOS IMPEDIMENTOS DA PARTICIPAÇÃO, DA INSCRIÇÃO E RECEBIMENTO DO PRÊMIO

6.1 Não poderá se inscrever nem concorrer a este edital nenhum órgão ou projeto da Administração Pública direta ou indireta, seja ela municipal, estadual ou federal.

6.2 Um mesmo proponente e/ou interessado **não poderá realizar mais de 1 (uma) inscrição neste Edital**, com exceção de cooperativas e associações com sede no Município de São Paulo que congreguem e representem juridicamente coletivos, grupos e núcleos artísticos sem personalidade jurídica própria e que poderão se inscrever em diferentes módulos.

6.3 A Administração pública não poderá conceder prêmio para as pessoas que incidirem nas seguintes situações:

- a) entidade privada, organizações sociais e coletivos que tenha como dirigente ou membro;

- b) Membros dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas, de qualquer esfera de governo;
- c) Cônjuges, companheiros, irmãos, ascendentes ou descendentes de membros do Executivo ou Legislativo do Município de São Paulo;
- d) Servidor público vinculado ou lotado na Secretaria Municipal de Cultura, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, irmãos, ascendentes ou descendentes.
- e) entidade cujos diretores incidam nas hipóteses de inelegibilidade, conforme emenda nº 35 à Lei Orgânica do Município de São Paulo;
- f) proponente cujos projetos e/ou inscrições tenham qualquer vínculo profissional ou empresarial com membros da Comissão Julgadora ou cujos dirigentes sejam parentes consanguíneos, colaterais ou por afinidade, até o 2º grau, de membros da Comissão Julgadora;
 - f.1 – Caso seja comprovado o impeditivo previsto no item f, será nomeado um novo membro para a Comissão Julgadora.

6.4 Os interessados poderão realizar **apenas 1 (uma) única inscrição em 1 (um) único módulo previsto neste edital**, com as exceções previstas no item 6.2 do edital. Inscrições repetidas e/ou duplicadas de um mesmo artista, coletivo, agente, produtor, educador e demais serão indeferidas.

6.5 Conforme orientação do inciso 2o, do art. 9o do Decreto Federal N. 10.464/2020, os interessados poderão se inscrever para este edital e outros editais emergenciais da Lei 14.017/2020 - Aldir Blanc da Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado de São Paulo **porém, caso sejam premiados em dois ou mais editais, deverão informar às respectivas secretarias qual premiação será selecionada e qual premiação será declinada.**

6.6 A inscrição implica no reconhecimento, pelo interessado, de que conhece e aceita todos os termos e obrigações constantes deste edital.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1. O prazo de inscrição vai do dia 30/09/2020 a 09/10/2020, até às 23h59.

7.2 As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas, exclusivamente, através do sistema de inscrição que estará aberto entre os dias 30/09/2020 e o dia 09/10/2020, às 23h59. A inscrição deverá ser realizada inteiramente *online*, sendo que o interessado deve ser inscrito virtualmente por meio da plataforma SP CULTURA (<http://spcultura.prefeitura.sp.gov.br/>). Para tanto, o responsável da inscrição, do coletivo ou do núcleo artístico, bem como o proponente pessoa jurídica, deverão se cadastrar no portal como agentes culturais. Apenas agentes com formulário de cadastro devidamente preenchido no SPCULTURA terão acesso ao processo de inscrição no edital.

7.3 O processo de inscrição só será realizado depois de preenchidos todos os campos obrigatórios e selecionado o botão *Enviar Inscrição*. Antes disso, o agente cadastrado terá autonomia para alterar os arquivos e complementar ou substituir informações de seu projeto.

7.4. Para que seja efetivada a inscrição, **no caso de proponente pessoa jurídica**, o representante legal deverá acessar a plataforma SP CULTURA com seu perfil e validá-la.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA A INSCRIÇÃO

8.1 A não entrega integral das documentações válidas e exigidas como obrigatórias para cada módulo conforme itens 5.2.1.3, 5.2.2.3, 5.2.3.5, 5.2.5.5 e 5.2.5.3, no **ato da inscrição**, será considerada como desistência de participação neste Edital e automática desclassificação do proponente.

8.2 Recomenda-se a todos os candidatos a consulta à sua regularidade documental de modo a resolver eventuais pendências.

8.3 Para a inscrição **não será obrigatória** abertura de conta corrente no Banco do Brasil sendo aceito qualquer conta corrente e/ou poupança de qualquer instituição bancária.

8.3.1 Os dados bancários deverão ser apresentados no ato da inscrição, para fins de transferência do valor do prêmio, caso a pessoa inscrita seja selecionada.

9. COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.1 A seleção dos premiados será feita por uma Comissão composta por membros integrantes Administração Pública e, para alguns módulos, membros da sociedade civil com conhecimento, pesquisa e atuação em ações culturais relacionadas às artes e cultura.

9.2 A indicação dos membros da comissão será feita da seguinte forma:

a) A Secretaria Municipal de Cultura nomeará a seu critério os membros governamentais e, se o caso, da sociedade civil da Comissão, indicando aquele que deve assumir a Presidência da Comissão.

9.3 Cada módulo deverá possuir uma comissão de seleção especial formada por integrantes da sociedade civil e da administração pública.

9.4 As comissões por módulo serão formadas da seguinte forma:

a) **Do módulo I:** A comissão de seleção será formada por até 16 (dezesesseis) membros, sendo 12 (doze) integrantes da sociedade civil e 4 (quatro) da administração pública, todos nomeados pela Secretaria Municipal de Cultura.

b) **Do módulo II:** A comissão de seleção será formada por até 10 (dez) membros, sendo 8 (oito) integrantes da sociedade civil e 2 (dois) da administração pública, todos nomeados

pela Secretaria Municipal de Cultura.

- c) **Do módulo III:** A comissão de seleção será formada por até 5 (cinco) membros, sendo todos da administração pública, todos nomeados pela Secretaria Municipal de Cultura.
- d) **Do módulo IV:** A comissão de seleção será formada por até 5 (cinco) membros, sendo todos da administração pública, todos nomeados pela Secretaria Municipal de Cultura.
- e) **Do módulo V:** A comissão de seleção será formada por até 5 (cinco) membros, sendo todos da administração pública, todos nomeados pela Secretaria Municipal de Cultura.
- f) **Do módulo VI:** A comissão de seleção será formada por até 5 (cinco) membros, sendo todos da administração pública, todos nomeados pela Secretaria Municipal de Cultura.

9.5 A SMC publicará no Diário Oficial do Município, a composição completa da Comissão de Seleção. Na mesma publicação, a Secretaria Municipal de Cultura convocará os titulares para apresentação de documentos comprobatórios de que estão aptos a compor a comissão, a saber:

- A. carta de aceite, RG e CPF digitalizados;
- B. Currículo completo; Número do PIS;
- C. Declaração de Débitos,
- D. CCM (quem tiver) ou Declaração de ISS;
- E. Comprovante de regularidade no CADIN Municipal;
- F. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - CND e;
- G. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF

9.6 Em caso de impedimento de algum membro da Comissão que provoque vacância na mesma, o Secretário indicará outra pessoa ou servidor para compor a respectiva Comissão.

9.7 O total de recursos disponíveis para pagamento dos membros da Comissão é de até R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) que deverá onerar a dotação orçamentária n. 25.10.13.392.3001.6.359.33903600.00.

10. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

10.1 Após o término do prazo de inscrição, a Comissão de Seleção tem até 15 (quinze) dias corridos para entrega à SMC da lista dos inscritos pré-selecionados, por módulo, que poderão receber apoio financeiro.

10.2 **Serão desclassificadas** as inscrições que não cumprirem as seguintes exigências obrigatórias:

- a) Não entrega integral das documentações válidas e exigidas para o respectivo módulo;
- b) Tiver mais de 1 (uma) inscrição no edital, independentemente do módulo;

10.3 As inscrições serão analisadas e classificadas pela Comissão Julgadora do respectivo módulo mediante atribuição de pontuação, tendo por base os critérios abaixo elencados,

a) Do módulo I:

- i)** Quantidade de profissionais diretamente impactados com a premiação: até 35 pontos
- ii)** Coerência das ações propostas e a capacidade do proponente: até 20 pontos
- iii)** Relevância do histórico de ações, atividades e projetos do artistas, coletivos, grupos artístico-culturais e produtores independentes a serem comprovadas a partir do portfólio apresentado: até 35 pontos
- iv)** Território de atuação do artistas, coletivos, grupos artístico-culturais e produtores independentes (Anexo I):
 - 1) Área 3: 10 pontos
 - 2) Área 2: 08 pontos
 - 3) Área 4: 06 pontos
 - 4) Área 1: 04 pontos

a.1) Em caso de empate no módulo II, será utilizado como critério de desempate o proponente que tiver maior pontuação no item iv).

b) Do módulo II:

- v)** Relevância do histórico do coletivo e comunidade quanto às ações e atividades que envolvam os povos originários, festas populares tradicionais e que possuem como resgate e conservação do patrimônio cultural imaterial: até 30 pontos
- vi)** O interesse cultural e público: até 25 pontos
- vii)** Coerência das ações propostas e a capacidade do proponente: até 20 pontos
- viii)** Abrangência de atuação territorial e, junto, a diversidade socioeconômica, etnia, gênero, deficiência, faixa etária, entre outros: até 25 pontos

b.1) Em caso de empate no módulo II, será utilizado como critério de desempate o proponente que tiver maior pontuação no item i).

b) Do módulo III:

- i)** **Será analisada apenas a relação de documentos obrigatórios no qual o interessado estará, ou não, habilitado para ser premiado.** Caso esse módulo tenha mais inscritos que o valor máximo destinado e não ocorra suplementação, deverá ser realizado a escolha dos premiados conforme os critérios prioritários abaixo:
 - 1) Proponentes mulheres negras e/ou indígenas;
 - 2) Proponentes transgênero;

- 3) Proponente mãe solo branca
- 4) Proponentes homens negros e/ou indígenas e;
- 5) Proponentes com a maior idade.

b.1) Após análise dos critérios e havendo empate no módulo III, será utilizado como critério de desempate o proponente que tiver maior idade conforme item 5.

c) Do módulo IV:

i) Será analisada apenas a relação de documentos obrigatórios no qual o interessado estará, ou não, habilitado para ser premiado. Caso esse módulo tenha mais inscritos que o valor máximo destinado e não ocorra suplementação, deverá ser realizado a escolha dos premiados conforme os critérios prioritários abaixo:

- 1) Proponentes mulheres negras e/ou indígenas;
- 2) Proponentes transgênero;
- 3) Proponente mãe solo branca
- 4) Proponentes homens negros e/ou indígenas e;
- 5) Proponentes com a maior idade.

c.1) Após análise dos critérios e havendo empate no módulo IV, será utilizado como critério de desempate o proponente que tiver maior idade conforme item 5.

d) Do módulo V:

i) Será analisada apenas a relação de documentos obrigatórios no qual o interessado estará, ou não, habilitado para ser premiado. Caso esse módulo tenha mais inscritos que o valor máximo destinado e não ocorra suplementação, deverá ser realizado a escolha dos premiados conforme os critérios prioritários abaixo:

- 1) Proponentes mulheres negras e/ou indígenas;
- 2) Proponentes transgênero;
- 3) Proponente mãe solo branca
- 4) Proponentes homens negros e/ou indígenas e;
- 5) Proponentes com a maior idade.

d.1) Após análise dos critérios e havendo empate no módulo V, será utilizado como critério de desempate o proponente que tiver maior idade conforme item 5.

e) Do módulo VI:

i) Será analisada apenas a relação de documentos obrigatórios no qual o interessado estará, ou não, habilitado para ser premiado. Caso esse módulo tenha mais inscritos que o valor máximo destinado e não ocorra suplementação, deverá ser realizado a escolha dos premiados conforme os critérios prioritários abaixo:

- 1) Proponentes mulheres negras e/ou indígenas;
- 2) Proponentes transgênero;
- 3) Proponente mãe solo branca
- 4) Proponentes homens negros e/ou indígenas e;
- 5) Proponentes com a maior idade.

e.1) Após análise dos critérios e havendo empate no módulo VI, será utilizado como critério de desempate o proponente que tiver maior idade conforme item 5.

10.4 Para a seleção dos premiados, a Comissão de Seleção decidirá sobre os casos não previstos neste Edital.

10.5 A Comissão de Seleção deverá lavrar ata de suas reuniões, motivar suas decisões e a Secretaria Municipal de Cultura publicará no Diário Oficial do Município a relação preliminar dos pré-selecionados e suplentes.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 A Secretaria Municipal de Cultura deverá publicar em Diário Oficial da Cidade de São Paulo, após análise dos documentos citados no item 8 e classificação conforme os critérios de pontuação previstos no subitem 10.3 por parte da Comissão de Seleção, a divulgação da lista dos pré-selecionados.

11.2 Após análise da área técnica competente, a Secretaria Municipal de Cultura publicará o resultado da seleção no Diário Oficial da Cidade.

11.3 Os proponentes e interessados terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar recurso.

11.3.1 A Comissão de Seleção poderá reformar sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informado, à autoridade competente para decidir.

11.3.2 Das decisões da Comissão de Seleção caberá um único recurso à autoridade competente.

11.4 Após análise e publicação de decisão sobre eventuais recursos interpostos, será homologado o resultado do processo de seleção e publicada no Diário Oficial da Cidade a lista final de premiados.

11.5 A homologação do resultado do edital de premiação não obriga a Administração a conceder o prêmio para os selecionados

12. DA LIBERAÇÃO DO PRÊMIO

12.1 **Da liberação dos recursos.** Os prêmios serão repassados em 1 (uma) única parcela, diretamente na conta bancária indicada pelo candidato selecionado, no ato da inscrição.

12.2 Recomenda-se a todos os candidatos a consulta à regularidade da conta bancária indicada de modo a resolver com antecedência eventuais pendências.

12.3 **Da aplicação financeira dos recursos.** Caberá ao premiado a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos na presente premiação. Recomenda-se a utilização exclusiva do recurso na atividade cultural objeto do prêmio.

12.4 Os selecionados no presente edital poderão receber visitas técnicas e ser convidados a participar de eventuais reuniões propostas e custeadas pela Secretaria Municipal de Cultura, destinadas ao acompanhamento e monitoramento dos resultados obtidos com a distribuição do prêmio.

13. DAS PENALIDADES

13.1 O inscrito que tiver um integrante pertencente ao quadro de servidores da Secretaria Municipal de Cultura, terá o sua inscrição desclassificado e o integrante estará sujeito às sanções previstas no Estatuto do Servidor Público Municipal.

13.2 O inscrito que tiver um integrante pertencente a outro núcleo artístico ou como responsável de outro premiado terá o seu projeto desclassificado automaticamente.

13.3 O responsável, membro responsável ou demais membros do coletivo, grupo, núcleo que for premiado por este edital e também foi premiado por outros editais da Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado de São Paulo que não se manifestar conforme item 6.6 terá o seu projeto desclassificado e estará sujeito às penalidades previstas em lei.

13.4 Além da desclassificação no presente edital, o proponente que descumprir as demais obrigações nele previstas estará sujeito à:

a) Advertência, limitada a 3 (três);

b) Multa de 10% sobre o valor do prêmio, para faltas graves, considerando essas as que impeçam o regular prosseguimento do processo de premiação ou a utilização de recursos para finalidades alheias ao projeto premiado, ou para os casos de mais de 3 (três) advertências;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade, que só será concedida se a proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, em caso de falsidade material ou ideológica dos documentos e declarações apresentados na fase de inscrição.

13.4.1 As notificações e intimações para aplicação de penalidade serão encaminhadas ao responsável legal preferencialmente via correspondência eletrônica, sem prejuízo de outras formas de comunicação, assegurando-se a ciência do interessado para fins de exercício do direito de contraditório e ampla defesa.

13.4.2 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando oportunas, sem prejuízo da obrigação de ressarcimento ao erário, apuração de responsabilidade na esfera cível e criminal, em especial, por eventual prática da infração penal prevista no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal.

13.6 A rescisão do ajuste poderá ser feita unilateralmente pela SMC, por culpa do premiado, nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, respeitado o contraditório, com a consequente devolução dos valores recebidos, corrigidos monetariamente a contar da data do recebimento, sem prejuízo da aplicação de outra penalidade prevista no item 13.4.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A Lei Federal nº 8.666/1993, se aplicará no que couber.

14.2 A pessoa inscrita está ciente e autoriza o acesso e uso dos dados fornecidos no ato de inscrição para validação das informações apresentadas, bem como para atestar o atendimento aos critérios da Lei 14.017/2020 e deste edital.

14.3 A pessoa inscrita está ciente e autoriza a divulgação dos dados cadastrais fornecidos no Sistema de Mapeamento e Cadastro - SP Cultura, instituído pelo Decreto nº 57.484, de 29 de novembro de 2016

14.4 Eventuais questionamentos técnicos relativos ao presente edital deverão ser formulados por escrito à Coordenação de Fomento e Formação Cultural em até 3 (três) dias úteis antes do término do prazo final de inscrições pelos canais de dúvidas indicados no item 15 deste edital.

14.5 Agentes da administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas terão livre acesso correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao termo de concessão do prêmio.

14.6 A prévia tentativa de solução administrativa será realizada pela Coordenação de Fomento e Formação Cultural com participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico da Secretaria

Municipal de Cultura.

14.7 A seleção da iniciativa cultural no presente chamamento público está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do candidato.

14.8 Ao se inscrever, o candidato garante a inexistência de plágio na iniciativa, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido.

14.9 Havendo orçamento suplementar disponível, a Secretaria convocará, por meio de publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo - D.O, os suplentes em ordem de classificação para premiação.

15. DÚVIDAS SOBRE O EDITAL

15.1 Entre em contato com o portal 156 pelo telefone 156 e pelo link: <https://sp156.prefeitura.sp.gov.br/portal/servicos-online>

16. ANEXOS

1. Relação de distritos e bolsões conforme IBGE 2010 [CONSULTIVO]

ANEXO I - Relação de distritos e bolsões conforme IBGE 2010

Para efeitos deste edital, usa-se como referência o Recenseamento Geral de 2010 do IBGE, e divide-se o Município de São Paulo em 4 (quatro) áreas:

Área 1 – É composta por setores censitários em que existem bolsões com altos índices de vulnerabilidade social (até 10% de seus domicílios auferem renda de até meio salário mínimo per capita).

Fazem parte da área 1: trechos do Alto de Pinheiros, Barra Funda, Bela Vista, Belém, Butantã, Cambuci, Campo Grande, Consolação, Itaim Bibi, Jardim Paulista, Lapa, Liberdade, Moema, Mooca, Perdizes, Pinheiros, República, Santa Cecília, Santana, Santo Amaro, Saúde, Sé, Tatuapé, Tucuruvi, Vila Leopoldina, Vila Mariana.

Área 2 – É composta pelos distritos com altos índices de vulnerabilidade social em que entre 10,01% e 20% dos domicílios têm renda de até meio salário mínimo per capita, excetuando os distritos situados no centro expandido de São Paulo.

Fazem parte da área 2: Água Rasa, Aricanduva, Artur Alvim, Campo Belo, Carrão, Casa Verde, Cidade Líder, Cursino, Freguesia do Ó, Ipiranga, Jabaquara, Jaguará, Jaguaré, Limão, Mandaqui, Morumbi, Penha, Pirituba, Ponte Rasa, Raposo Tavares, Rio Pequeno, Sacomã, São Domingos, São Lucas, Socorro, Vila Andrade, Vila Formosa, Vila Guilherme, Vila Maria, Vila Matilde, Vila Medeiros, Vila Prudente, Vila Sônia.

Área 3 – É composta pelos distritos com altos índices de vulnerabilidade social situados na área periférica do município, em que mais de 20% de seus domicílios auferem renda de até meio salário mínimo per capita.

Fazem parte da área 3: Anhanguera, Brasilândia, Cachoeirinha, Campo Limpo, Cangaíba, Capão Redondo, Cidade Ademar, Cidade Dutra, Cidade Tiradentes, Ermelino Matarazzo, Grajaú, Guaianases, Iguatemi, Itaim Paulista, Itaquera, Jaçanã, Jaraguá, Jardim Ângela, Jardim Helena, Jardim São Luís, José Bonifácio, Lajeado, Marsilac, Parelheiros, Parque do Carmo, Pedreira, Perus, São Mateus, São Miguel, São Rafael, Sapopemba, Tremembé, Vila Curuçá, Vila Jacuí.

Área 4 – É composta pelos bolsões situados nos distritos do centro expandido do município em que mais de 10% de seus domicílios auferem renda de até meio salário mínimo per capita.

Fazem parte da área 4: trechos do Bom Retiro, Brás, Pari e Sé.